

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1722/2025

ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO, Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que:

Sanciona integralmente o projeto de Lei 072/2025 que fora aprovado como Lei Municipal nº 1722/2025, de 25 de agosto de 2025, e "Denomina o Parque de Vaquejada localizado na sede do Município de Ubajara, em homenagem a **Maria Neusa Paiva**, e adota outras providências."

A referida Lei foi regularmente aprovada pela Câmara Municipal em sessão realizada no dia **25 de agosto de 2025**.

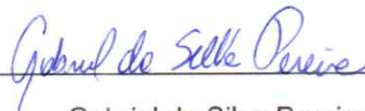
Assim, determina sua publicação e fiel cumprimento por todos os munícipes e órgãos da Administração Municipal.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ubajara, em 25 de Agosto de 2025.



Adécio Muniz Paiva Filho
Prefeito Municipal de Ubajara

A Procuradoria Geral do Município, previamente à sanção, emitiu parecer favorável pelo processo legislativo, pelo conteúdo normativo e pela respectiva sanção do Chefe do Executivo.



Gabriel da Silva Pereira
Procuradoria Geral do Município
OAB/CE 50.281

LEI MUNICIPAL Nº 1722/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“DENOMINA O PARQUE DE VAQUEJADA LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, EM HOMENAGEM A MARIA NEUSA PAIVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, Estado do Ceará, **Sr. Adécio Muniz Paiva Filho**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Parque de Vaquejada Maria Neusa Paiva** o complexo localizado na sede do Município de Ubajara, em justa homenagem à referida cidadã.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Ubajara adotará as medidas cabíveis para dar andamento e efetiva conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Ubajara - CE, de 25 de agosto de 2025.



Adécio Muniz Paiva Filho
Prefeito Municipal de Ubajara